



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2024**

**Referência MPRJ nº 2024.00423687**

**Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível promoção pessoal de supostos pré-candidatos por meio da distribuição de brindes que pode, em tese, configurar propaganda extemporânea, por meio expressamente vedado pelo artigo 39, § 6º da Lei nº 9.504/97. Colheita de informações e documentos visando à formação de *opinio*.**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria, a qual informa possível promoção pessoal por meios desautorizados de pré-candidatos aos cargos de vereadores e prefeito no município de Paracambi nas vindouras eleições de 2024;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 70ª Zona Eleitoral, da Comarca de Paracambi, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;



2. Encaminhe-se cópia do presente ao Juízo da 70ª Zona Eleitoral;
3. Notifiquem-se os noticiados ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO, “ANDREZINHO CECILIANO” e LUCIENNE MEDEIROS, “LUCIENNE DO FRANGO” por OMP para que esclareçam os fatos narrados em 10 (dez) dias, instruindo com cópia integral. Os endereços devem ser solicitados ao GAP pela secretaria;
4. Notifique-se o responsável legal dos Supermercados BERG’s, por OMP, no endereço a ser fornecido pelo GAP para que esclareça a qualificação de quem negociou a guarda das flores em seu depósito, sob qual título (contrato avençado). Informe ainda a qualificação completa, endereço e telefone do funcionário do local nas datas de 11 e 12 de maio de 2024;
5. Expeça-se carta precatória ao Ministério Público da comarca de Artur Nogueira/SP solicitando diligência junto à floricultura RECANTO CHUVA DE OURO, CNPJ 08.224.660/0001-68, localizada no Estado de São Paulo, a saber, Loteamento fazendinha, s/n - Loteamento Fazendinha, Artur Nogueira - SP, 13160-000, para que encaminhe a este *Parquet* Fluminense a qualificação dos adquirentes das flores, com a juntada de contrato de compra e venda, instruindo o feito com a íntegra dos autos com reserva de sigilo;
6. Oficie-se ao GAP/NIG solicitando a qualificação completa dos agentes que realizaram as diligências;
7. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;



8.Designo a servidora Giseli Lima Rodrigues do Amaral, matrícula nº 2593, lotada na Secretaria da Promotoria de Justiça respectiva, em atuação desta Promotora Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Paracambi, 17 de maio de 2024.

**GEISA LANNES**

Promotora Eleitoral

Mat. 3271

